



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data : LEI Nº 455/94.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- 2 - Prefeitura Municipal
- 2.5 - Dep. Água e Esgoto
- 1300000 - Saúde e Saneamento
- 1376000 - Saneamento
- 1376448 - Saneamento Geral
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. Material Permanente....4.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada as importâncias das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

- 2 - Prefeitura Municipal
- 2.6 - Dep. Obras Públicas
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307025 - Edificações Públicas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....2.000.000,00

- 2 - Prefeitura Municipal
- 2.4 - Dep. Saúde Assistência Social
- 1300000 - Saúde e Saneamento
- 1375000 - Assistência Médica e Sanitária
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....1.500.000,00
- 2 - Prefeitura Municipal
- 2.2 - Dep. Financeiro
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0308000 - Administração Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto : 0308030 - Administração da Receita
Serviço : 4.0.0.0 - Despesas de Capital
Data : 4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente...500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 30 de Junho de 1994.

Cheremina Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL